PROTOCOLO GERAL 64593.008890/2023-52	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001-2024 REPUBLICAÇÃO PE 28/2023

VOLUME: 1º/__

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO - HGuPV
UASG: 160351

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024

OBJETO: Aquisição de gases medicinais com fornecimento, em regime de comodato, dos cilindros a serem utilizados pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho.

VALOR ESTIMADO: R$ 55.326,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2024,

ANEXO(S): Peças do processo licitatório conforme índice.

DESTINOS	DATA		
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

ANO 2024

[redacted] **NOGUEIRA - Ten Cel**
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Classificação:

DIEx Simplificado Nº 36-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
EB: 64593.000889/2024-61

Porto Velho, RO, 08 de fevereiro de 2024

Do Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Ao Sr Chefe do Centro Cirurgico

Assunto: Pregão 28-2023 - Aquisição de gases medicinais

Anexos:
1) Diex Simplificado nº 35-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 08 FEV 24

Informo que o Pregão Eletrônico SRP 28-2023-Aquisição de gases medicinais, foi concluido nesta data, tendo como resultado: FRACASSADO, pelo fato de que somente uma empresa participou do certame e na fase de habilitação não enviou a licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, documento para habilitação previsto no item 8.30.2 do Edital, por conseguência sendo inabilitada.

Desta feita, solicito informar se haverá necessidade de republicação do referido pregão.

[redacted] Nunes SANTANA - Cap
Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap LEONARDO Nunes SANTANA**, em 08/02/2024, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

9UvF-nWsn-YD2V-aOyu

Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

DIEx nº 2-C Cirurg/Div Med/Dir HGUPV
EB: 64593.000896/2024-62

Porto Velho, RO, 08 de fevereiro de 2024

Do Chefe do Centro Cirurgico
Ao Sr Encarregado da Seção de Aquisições
Assunto: Pregão 28-2023 - Aquisição de gases medicinais

Referências:
a) Diex Simplificado nº 36-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 08 FEV 24.

Em virtude da necessidade de aquisição dos itens fracassados do PE 28/2023 - Aquisição de gases medicinais, solicito a republicação dos referidos itens, considerando houve a participação de empresa interessada no fornecimento, porém no dia da habilitação não apresentou documentação exigida vigente.

LUCAS [redacted] - Cap
Chefe do Centro Cirurgico

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap LUCAS Borges Soares**, em 08/02/2024, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

gRIM-FFag-mJtR-94aQ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024
(Processo Administrativo n° 64593.008890/2023-52)

DESPACHO

REPUBLICAÇÃO DO PE SRP 28-2023

Em virtude da necessidade de aquisição dos itens fracassados do PE 28/2023 - Aquisição de gases medicinais, o setor demandante solicitou a republicação dos referidos itens, conforme DIEx 002-C Cirug/Div Med/Dir HGuPV, de 08 fev 2024, tendo em vista, que houve a participação de empresa interessada no fornecimento, porém, no dia da habilitação não apresentou documentação exigida vigente prevista para habilitação. Autorizo a republicação utilizando o mesmo NUP: **64593.008890/2023-52** e utilizando a mesma análise jurídica daquela licitação anterior, em virtude de manter o mesmo objeto, condições de fornecimento e descrições dos referidos itens.

.

Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2024.

[redacted] **NOGUEIRA - Ten Cel**
Ordenador de Despesas do HGUPV

Edital 3/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX[redacted]R /RO	CORADI	08/02/2024 10:06 (v 9.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64593.008890/2023-52

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(REPUBLICAÇÃO PE 28-2023)

(Processo Administrativo n° 64593.008890/2023-52)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de fevereiro de 2024
Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gases medicinais com fornecimento, em regime de comodato dos cilindros a serem utilizados pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por quatro itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3 e 4 (Grupo 1), a participação ***não é exclusiva*** *a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,* por não haver um mínimo de três fornecedores pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, amparo através do inciso II do artigo 49 da Lei no 123/2006 e do art. 10, do inciso I, do Decreto no 8.538, de 2015.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo **respeitar o mínimo previsto em cada item no sistema compras.gov.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R$ 0,01(um) centavo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1.Valor do item não poderá exceder o valor da mediana da pesquisa de preços, obtida de acordo com a IN

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,a ser agendado por e-mail: salc@hgupv.eb.mil.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br ou por solicitação via e-mail: salc@hgupv.eb.mil.br e, fisicamente (mediante valor a ser cobrado referente às fotocópias) no endereço Rua Rui Barbosa, 409, bairro centro, Porto Velho/RO (HGUPV), na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via e-mail pelo endereço eletrônico: salc@hgupv.eb.mil.br ou pessoalmente, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuPV, de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 1500h e, às sextas-feiras, das 07:00h às 12:00h.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço da SALC/HGuPV (Rua Rui Barbosa, 409, Centro – Porto Velho /RO) e poderá ser encaminhada via solicitação, através de nosso e-mail salc@hgupv.eb.mil.br .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 04. ETP.pdf (68.01 KB)

Anexo I - 04. ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 47/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.008890/2023-52

2. Descrição da necessidade

A aquisição de gases medicinais com o fornecimento de tanque e cilindros em regime de comodato, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, se faz necessária para subsidiar aos trabalhos dos setores de atendimento médico do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), visando atender as demandas todos os setores clientes do serviço de modo a manter o abastecimento e funcionamento, otimizando o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED /FUSEX — Hospital Militar de referência na Amazônia Ocidental sob jurisdição da 12° Região Militar. Em relação ao planejamento de compra e considerando a expectativa de consumo anual foi observado a necessidade de fornecimento contínuo (Inciso III do caput do Art. 40 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021) de insumos para a manutenção de funcionamento das Unidades de Internação, Centro Cirúrgico, Emergência e Ambulatórios, nessa situação, findado o presente contrato, haverá a necessidade de sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO CIRÚRGICO	LUCAS BORGES SOARES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 70, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio. ambiente; Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes; O prazo de entrega dos bens será o previsto no Termo de Referência, em remessa única para cada pedido, nos endereços e horários descritos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5. Levantamento de Mercado

As soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados são apresentadas no quadro a seguir e encontradas após consulta a contratações similares feitas por outros entes públicos.

ORD	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	Aluguel da Usina de Gases medicinas	O aluguel da usina de gases medicinais não se aplica ao HGuPV, pelo motivo deste hospital não possuir espaço físico, rede elétrica adequada e outras estruturas necessárias para receber uma usina de gases.
02	Aquisição de Usina de Gases Medicinais	O HGuPV não possui espaço físico adequado para receber uma usina de gases medicinais, uma vez que para receber a usina se faz necessário que o ambiente para instalação seja adequado, tanto na forma física estrutural quanto na rede elétrica.
03	Regime de comodato dos gases medicinais	O regime de comodado é a forma atualmente utilizada e a que possui a maior viabilidade para o hospital. Tendo em vista que este nosocômio dispõe de um ambiente adequado para o armazenamento dos cilindros e manuseio dos mesmos.

Chegou-se ao entendimento de que a melhor solução das apresentadas é a terceira, por se tratar da única viável conforme as observações acima.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do Hospital de Guarnição de Porto Velho em adquirir gases medicinais, visando manter o funcionamento das instalações do hospital para o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX - na Amazônia ocidental sob jurisdição da 12º Região Militar.

Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por se tratar de insumos para uso regular, por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HGuPV, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo às necessidades, conforme previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Adquirindo os produtos através de Contrato de Comodato, garantimos o atendimento ininterrupto, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, consequentemente, garantindo o imediato atendimento aos nossos usuários.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns pois seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no item II do art. 3º do Decreto n. 10.024/2019.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo de gás oxigênio e ar comprimido, tem como base a média do histórico de consumo dos anos de 2021, 2022 e 2023(parcial), conforme relatórios anexos, extraídos do sistema SISCOFIS e ajustada para a realidade atual devido ao aumento de demanda cirúrgica e término da pandemia de COVID-19.

Quanto ao gás nitrogênio, não houve aquisição desde 2019, conforme relatório anexo, extraído do sistema

SISCOFIS e a necessidade de uso é mínima, de até 20 m², devido a reinicialização das cirurgia ortopédicas.
A última compra de dióxido de carbono foi em 2019, conforme relatório anexo, extraído do sistema SISCOFIS, no total de 66 kg (equivalente a dois cilindros). Seu uso é necessário em cirurgias videolaparoscópicas, realizadas em duas salas do centro cirúrgico do HGuPV.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Gás comprimido, nome Oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza teor mín. 99,5%, uso medicinal, número de referência química CAS7782-44-7	m³	800
2	Gás comprimido, nome Ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química, ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9	m³	500
3	Gás comprimido, nome Dióxido de Carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO2, massa molecular 44,0 grau de pureza teor mín. 99,5% V/V, características adicional uso medicinal, número de referência química CAS124-38-9	Kg	60
4	Gás comprimido, nome Nitrogênio Medicinal, aspecto físico incolor fórmula química N_2, massa molecular 28,96 grau de pureza teor mín. 99,5% V/V características adicional uso medicinal,número de referência química *CAS 7727-37-9*	m^3	20

Para a perfeita execução do objeto, a empresa vencedora deverá disponibilizar, por meio de comodato, os cilindros nas quantidades mínimas a seguir estabelecidas, desde a emissão da nota de empenho até o seu esvaziamento completo:

Item	Material	Capacidade aproximada	Quantidade Cilindros
1	Cilindro de Ar Comprimido	6,6 a 10 m³	10
2	Cilindro de Oxigênio	2,5 a 3,5m³	8

3	Cilindro de Dióxido de Carbono	25 a 30 Kg	2
4	Cilindro de Nitrogênio	10 m³	1

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 55.326,40

Pesquisa de Preços referente a este ETP está parametrizada de acordo com o Art. 5, da Instrução Normativa no 65- SEGES /ME, de 07 de julho de 2021, ou seja, priorizando os inciso I do referido artigo. Foi utilizado, ainda, preço parametrizado no inciso IV. Os preços foram selecionados no módulo Pesquisa de Preços da plataforma compras.gov.br.

O relatório de pesquisa de preços feito no no módulo Pesquisa de Preços da plataforma "compras.gov.br" relativos a esse processo é o de número 74/2023.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 55.326,40 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte seis reais e quarenta centavos), conforme tabela demonstrativa abaixo:

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total R$
01	1	Gás comprimido, nome Oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza teor mín. 99,5%, uso medicinal, número de referência química CAS7782-44-7	429464	m³	800	39,00	31.200,00
	2	Gás comprimido, nome Ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química, ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9	366184	m³	500	28,76	14.380,00

	3	Gás comprimido, nome Dióxido de Carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO2, massa molecular 44,0 grau de pureza teor mín. 99,5% V/V, características adicional uso medicinal, número de referência química CAS124-38-9	366166	Kg	60	152,00	9120,00
	4	Gás comprimido, nome Nitrogênio Medicinal, aspecto físico incolor fórmula química N_2, massa molecular 28,96 grau de pureza teor mín. 99,5% V/V características adicional uso medicinal,número de referência química *CAS 7727-37-9*	366177	m³	20	31,32	626,40
valor total							55.326,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação verificou-se a necessidade de agrupar os itens em virtude dos materiais possuírem as mesmas características físico- químicas, sendo tecnicamente viável. A formação por, grupo acelera o processo de aquisição, diminui os custos operacionais, promovendo economia de escala e celeridade no processo licitatório. As pesquisas de mercado evidenciaram, ainda, que os fabricantes e distribuidores possuem em sua linha de produção/comercialização dos itens agrupados.

Segurança e Complexidade Operacional:
O parcelamento dos itens de gases medicinais, incluindo oxigênio, ar comprimido, dióxido de carbono e nitrogênio, poderia representar um risco substancial para a segurança do setor. A aquisição desses gases de diferentes fornecedores poderia resultar em uma variedade de marcas de válvulas, conectores e adesivos de identificação, criando um ambiente operacional complexo.
Além disso, a manipulação da rede de gases e de todo o material associado por mais de uma empresa aumenta a possibilidade de erros de operação e manutenção, bem como a potencial confusão na identificação dos fornecedores e no uso de diferentes componentes.

A introdução de mais de uma empresas em um centro cirúrgico poderia causa riscos significativos para a segurança e eficiência da operação, criando obstáculos desnecessários que podem ser evitados ao evitar o parcelamento desses itens essenciais. Esses riscos operacionais têm o potencial de impactar diretamente a segurança do paciente, aumentando as chances de morbidade e mortalidade devido a erros na administração e ao manuseio inadequado desses gases medicinais. Portanto, a não fragmentação dos fornecedores é fundamental para garantir a segurança contínua dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde.

Baixa demanda Nitrogênio e Dióxido de Carbono:
A aquisição de nitrogênio e dióxido de carbono representa uma quantidade mínima em comparação com o consumo de oxigênio e ar comprimido, que são substancialmente maiores. Parcelar esses itens mínimos não é recomendado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuPV/2020).

Cabe destacar que o Objetivo Estratégico número 03 é "Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV". A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

Há integração e alinhamento da presente contratação no escopo do Plano de Contratação Anual.

O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O Plano Diretor de Logística Sustentável do Hospital de Guarnição de Porto Velho está em fase de elaboração. Todavia, a contratação está alinhada ao Plano de Gestão Ambiental do HGuPV.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do objeto básico dos gases medicinais se faz necessária para manter as demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital de Guarnição de Porto Velho em permanente funcionamento, os setores que utilizam gases medicinais nesta organização militar de saúde, visando o mínimo possível de interrupção no trabalho das diversas seções.

Neste contexto, para garantir o atendimento aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), da ativa e também aos inativos e pensionistas, servidores civis e seus dependentes, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais, com benefício direto será mantenabilidade das rotinas de cuidados e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança e qualidade pretendidos por este Hospital.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade socioambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 6º Edição de setembro de 2023.

Conforme a instrução normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica o objeto, respeitando as normas de proteção ambiental, tais como:

I — que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR — 15448-1 e 15448-2.
II — que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
III — que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume

possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. IV — que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima darecomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(V1)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDESs).

A Contratada deverá atender ainda, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União:
a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
b) Apresentação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:
b.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.
c) Prova de atendimento aos seguintes requisitos:
c.1) Autorização de Funcionamento (AF) vigente, emitida pela ANVISA, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de2011, da ANVISA;
c.2) licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS BORGES SOARES
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo indica que a aquisição pretendida tem ampla viabilidade, diante da necessidade do Hospital Guarnição de Porto Velho em adquirir gases medicinais com o fornecimento de cilindros em regime de comodato, , com o objetivo de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX — na Guarnição Militar de Porto Velho. Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado local, conforme comprovado nas pesquisas de preços anexas ao processo.

Termo de Referência 24/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	VICTOR VINICIUS BARROS SOARES	23/01/2024 08:47 (v 5.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64593.008890/2023-52

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gases medicinais com fornecimento, em regime de comodato dos cilindros a serem utilizados pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total R$
01	1	Gás comprimido, nome Oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza teor mín. 99,5%, uso medicinal, número de referência química CAS7782-44-7	429464	m³	800	39,00	31.200,00
	2	Gás comprimido, nome Ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química, ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9	366184	m³	500	28,76	14.380,00

	3	Gás comprimido, nome Dióxido de Carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO2, massa molecular 44,0 grau de pureza teor mín. 99,5% V/V, características adicional uso medicinal, número de referência química CAS124-38-9	366166	Kg	60	152,00	9.120,00
	4	Gás comprimido, nome Nitrogênio Medicinal, aspecto físico incolor fórmula química N_2, massa molecular 28,96 grau de pureza teor mín. 99,5% V/V características adicional uso medicinal,número de referência química *CAS 7727-37-9*	366177	m³	20	31,32	626,40
valor total							55.326,40

1.2. Para a perfeita execução do objeto, a empresa vencedora deverá disponibilizar, por meio de comodato, os cilindros nas quantidades mínimas a seguir estabelecidas, desde a emissão da nota de empenho até o seu esvaziamento completo:

Item	Material	Capacidade aproximada	Quantidade Cilindros
1	Cilindro de Ar Comprimido	6,6 a 10 m³	10
2	Cilindro de Oxigênio	2,5 a 3,5m³	8
3	Cilindro de Dióxido de Carbono	25 a 30 Kg	2
5	Cilindro de Nitrogênio	10 m³	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. *O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades deste Hospital, com prazo de inicio de fornecimento não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor, em remessa parcelada conforme demanda, no endereço da UG requisitante.*

5.2. Após o início do fornecimento, o produto de que trata o presente objeto deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do Hospital de Guarnição de Porto Velho, em até 6 (seis) horas após manifestado a necessidade, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante. A empresa contratada deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá da empresa.
5.2.1. A troca dos cilindros vazios por cheios deverá ocorrer duas vezes por semana, em dia e horário definidos em acordo com a administração, ou sempre que houver alguma solicitação da administração.

5.2.2. Da entrega e reposição de cilindros: A empresa deverá estacionar o veículo destinado para entrega junto ao portão garagem (acesso pela Rua Carlos Gomes) do Hospital de Guarnição de Porto Velho, no endereço Rua Rui Barbosa, 409, Bairro Centro, CEP 76.801-010, Porto Velho-RO;

5.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 6 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08(oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *2024*, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103000025l/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/09/2023

III) Id do item no PCA: 92

IV) Classe/Grupo: 6830

V) Identificador da Futura Contratação: 16035190027/2023

3. Descrição da solução

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição/SET/23:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
4.1.2. Apresentação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação: o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.
4.1.4. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:
4.1.4.1. a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA;
4.1.4.2. licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA.

4.2. De acordo coma Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
4.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado; atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT (ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2);
4.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e O armazenamento; e
4.2.4.que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VD), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.26.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.26.1.1. Para o item 01 (acima de 4% do valor total estimado da contratação), será exigido a comprovação do fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade total do item.

8.26.2.*Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.26.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.26.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 57.346,40

9.1. *O custo estimado total da contratação é de* R$ 55.326,40 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte seis reais e quarenta centavos), *conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1) Gestão/Unidade: 00001/167050;
II) Fonte de Recursos: 0170270013;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de Autorização de Funcionamento — AFE, expedida pela Anvisa, conforme RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/~~Distrital~~] ou [Municipal/~~Distrital~~] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. *Registro ou inscrição da empresa na ANVISA, em plena validade e comprovar ainda:*

8.30.1. Autorização de Funcionamento (AE) vigente emitido pela *ANVISA, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA;*

8.30.2. licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA,

HI) Programa de Trabalho: 171500;
IV) Elemento de Despesa: 339030;
V) Plano Interno: DBSAFUSUGPD;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Dr. Lucas Borges Soares
Capitão Médico
CRM-RO 6466
ID MIL 110778397-7

LUCAS BORGES SOARES
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

VICTOR VINICIUS BARROS SOARES
Integrante Técnico de Planejamento da Contratação

Ata de Registro de Preços 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	08/02/2024 10:19 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64593.008890/2023-52

1. Do objeto

ANEXO II

***MINUTA* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, na cidade de Porto Velho-RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr Coronel XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela pela XXXXXX nº XX, de XXX de XXXX de 2024, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 64593.008890/2023-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gases medicinais com fornecimento, em regime de comodato dos cilindros a serem utilizados pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho, especificado no Termo de Referência, anexo I, *do edital de Licitação Pregão nº 90001/2024*, que é

parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de Porto Velho.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
30.
31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
32.
33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Contrato 3/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	08/02/2024 10:14 (v 5.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64593.008890/2023-52

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

(Processo Administrativo n° 64593.008890/2023-52)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União por intermédio do Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, na cidade de Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxx de 2024, publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº

e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 90001-2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de gases medicinais com fornecimento, em regime de comodato dos cilindros a serem utilizados pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O presente Contrato não terá um valor fixo, sendo definido mediante demanda da contratante ao contratado ao longo da vigência do ajuste, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10(dez) dias* úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 18% a 24% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 12% a 18% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 06% a 12% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. 1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b. 2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA

Ordenador de despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 29, sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024

[illegible]	3111.05	1.777,00	CT		CT		CT	CR	
[illegible]	3127.20	2.777,00	CT		CT	CR	CR	CR	
[illegible]	3211.05	2.777,00	CR						
[illegible]	3112.10	2.777,00				CT			
[illegible]	3141.20	1.777,00				CR	CT		
[illegible]	3117.05	1.777,00				CR			
[illegible]	7258.10	2.107,00			CR	CT			
[illegible]	7537.10	1.777,00			CR	CR			
[illegible]	7822.10	1.777,00			CT	CR			
[illegible]	7124.10	2.107,00	CT	CR		CR			
[illegible]	3012.20	2.107,00	CT						
[illegible]	7258.10	2.107,00				CR			
[illegible]	7223.10	2.107,00	CT		CR				
[illegible]	7122.10	2.071,00	CT		CR	CR			
[illegible]	7122.10	2.071,00					CR		
[illegible]	3112.20	2.056,00	CR						
[illegible]	7239.10	2.170,00	CT	CR			CR		
[illegible]	7142.10	2.071,00					CR		
[illegible]	7122.10	2.071,00				CT			
[illegible]	7510.10	2.107,00			CR*		CR*		
[illegible]	7142.10	2.053,00				CT			
[illegible]	3122.10	2.056,00				CT*			
[illegible]	3011.10	2.844,00		CR		CT			
[illegible]	3122.10	2.056,00		CR		CR			
[illegible]	3238.10	2.056,00		CR	CT	CR			
[illegible]	2315.20	2.250,00	CT	CR	CT	CR			

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

O Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO) torna pública, conforme previsto no item 13.1 do Edital, a atualização da Tabela de Preços (Anexo XIII) do Credenciamento supracitado. A Tabela completa, com a atualização dos valores, poderá ser acessada através do site https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/gap-co/12973-credenciamento-01-2020-anexo-xiii-atualizado-2024

RODRIGO MOREIRA CHAVES - Cel Med
Diretor do HACO

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 120630

Número do Contrato: 2/2021.
Nº Processo: 67615.000691/2019-09.
Pregão. Nº 6/2020. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS. Contratado: 02.758.847/0001-65 - RAZAO CONSULTORIAS E GESTAO CONTABIL LTDA. Objeto: 3º Termo Aditivo cujo a finalidade é a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, onde o objeto é o serviço de pintura caiada de meio fio, capina manual, poeira, jardinagem, roçada mecanizada/tastelagem, incluindo descarte de resíduos, com fornecimento de todos os insumos entre outros, em proveito do CINDACTA IV no estado do Acre. Vigência: 03/02/2024 a 03/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 404.396,95. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/02/2024).

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 120632

Número do Contrato: 57/2022.
Nº Processo: 67223.006901/2022 85.
Pregão. Nº 86/2022. Contratante: TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO. Contratado: 11.088.159/0001-67 - AR2 SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 057/BARF-CINDACTAIII/2022, contemplando o período de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025, com fundamento no inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato supracitado. Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 693.658,08. Data de Assinatura: 05/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2024).

COMANDO DO EXÉRCITO
CABINETE DO COMANDANTE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO Nº 10/2023

Comunicamos o cancelamento do aviso de revogação da licitação supracitada, processo Nº 64198007516/2023 38. , publicada no D.O.U de 08/08/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados em planejamento e execução de pesquisas de opinião quantitativa com a técnica de entrevistas face a face para atender as necessidades do Centro de Comunicação Social do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 09/02/2024 das 09h00 às 11h30 e de13h30 às 17h00. Endereço: Cgex Bloco a 3 Piso - Smu BRASÍLIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/02/2024, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUHERT SANTOS DE REZENDE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 08/02/2024) 160085 00001 2024NE900001

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160515

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 64308.000507/2023 90.
Pregão. Nº 25/2023. Contratante: COMANDO DA 2A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 03.087.864/0001-08 - ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.. Objeto: Renovação da vigência do objeto contratado. Vigência: 06/02/2024 a 07/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 999.979,33. Data de Assinatura: 06/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/02/2024).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 24/2023.
Nº Processo: 64333.003345/2023-31.
Pregão. Nº 30/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 08.267.538/0001-79 - J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Objeto: Acrescentar do valor inicial atualizado do contrato a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 34.599,25. Vigência: 08/02/2024 a 28/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 244.698,25. Data de Assinatura: 08/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE COMODATO Nº 1/2024 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.007175/2023 01.
Pregão Nº 1/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO.
Contratado: 04.054.617/0001-40 - RFAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, a
serem fornecidos em entregas parceladas (com a cessão de equipamentos automáticos em regime de
comodato), de acordo com a demanda do laboratório de análises clínicas (lac) do hospital de
guarnição de porto velho (hgupv), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de
referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/02/2024 a 02/02/2025. Valor Total: R$ 507.409,00. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

EXTRATO DE COMODATO Nº 3/2024 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.007175/2023 01.
Pregão Nº 3/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO.
Contratado: 04.054.617/0001-40 - RFAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas (com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato), de acordo com a demanda do laboratório de análises clínicas (lac) do hospital de guarnição de porto velho (hgupv), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025. Valor Total: R$ 118.950,00. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.007175/2023 01.
Pregão Nº 2/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO.
Contratado: 10.541.396/0001-38 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas (com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato), de acordo com a demanda do laboratório de análises clínicas (lac) do hospital de guarnição de porto velho (hgupv), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025. Valor Total: R$ 24.289,40. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160351

Nº Processo: 64593008990202352. Objeto: Aquisição de gases medicinais com fornecimento, em regime de comodato, dos cilindros a serem utilizados pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho(Republicação) . Total de Itens Licitados: 4. Edital:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 29, sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024

09/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 403 , Centro - Pinto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-90001-2024. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/02/2024) 160351-00001-2024NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64781.033542/2023-52.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratada: 15.439.366/0001-39 - ERFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo farmacológico, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Total: R$ 2.448,00. Data de Assinatura: 07/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160286

Nº Processo: 65468.016668/2023 76.
Objetivo Nº 47/2023. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT.
Contratado: 01.165.967/0001-00 - CS E CS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços comuns de outsourcing de impressão afim de atender as unidades da brigada de infantaria paraquedista.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 15/01/2024 a 15/04/2024. Valor Total: R$ 57.000,00. Data de Assinatura: 15/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160298

Número do Contrato: 112/2022.
Nº Processo: 64272.070815/2022-77.
Inexigibilidade. Nº 35/2022. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 34.016.417/0001-64 - ESPANDI-ESPAÇO DE APRENDIZAGEM NATURAL E DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 30/12/2023 a 29/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 8/2024 - UASG 160328

Número do Contrato: 41/2021.
Nº Processo: 64614.001079/2021-51.
Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO. Contratado: 02.509.844/0001-60 - AIRWAY TRANSPORTES LTDA. Objeto: Acrescentar 5,112% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 1.015.765,87 (Hum milhão quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: 05/11/2023 a 04/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.015.765,87. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) - BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160252

Nº Processo: 64049.001265/2022 00.
Pregão Nº 12/2023. Contratante: 1º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratada: 52.500.251/0001-12 - CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de equipamentos de engenharia,
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/01/2024 a 26/01/2025. Valor Total: R$ 1.245.075,06. Data de Assinatura: 26/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - UASG 160201
Processo: 64323.001151/2021 00.
Retificação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2023
Na publicação do dia 07 de fevereiro de 2024
Onde se lê: "Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo, representa reflexo final do contrato, no qual os valores acumulados ficaram com valores de acréscimo de serviços no valor de R$ 353.134,59 (trezentos e cinquenta e três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde a 17,03% e supressão no valor de R$ 606.009,92 (seiscentos e seis mil, nove reais e noventa e dois centavos) que corresponde a 29,23%."
Leia-se: "Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo, representa reflexo final do contrato, no qual os valores acumulados ficaram com valores de acréscimo de serviços no valor de R$ 353.134,59 (trezentos e cinquenta e três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde a 17,03% e supressão no valor de R$ 606.009,92 (seiscentos e seis mil, nove reais e noventa e dois centavos) que corresponde a 29,23%.
Os valores e percentuais dos Termos Aditivos anteriores acumulados serão substituídos pelo Termo Aditivo 02 (reflexo final do contrato)".

Recife, 8 de fevereiro de 2024.
MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES - CEL
Chefe da Comissão Regional de Obras / 7.

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160339

Nº Processo: 64039000480202415. Objeto: Aquisição de material para refrigeração.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 09/02/2024 das 08h00 às 17h30. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo - Caicó/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-90001-2024. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/02/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/02/2024) 160339-00001-2024NE000001

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - UASG 160203

Nº Processo: 64040011458207303. Objeto: Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes com fornecimento de dosímetros, visando atender as necessidades do Posto Médico da Guarnição de Teresina/PI.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00046-2023. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ALBERTO GALVAO MAGALHAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/02/2024) 160203-00001-2024NE000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160202

Número do Contrato: 30/2020.
Nº Processo: 64041.007378/2018-78.
Inexigibilidade. Nº 15/2019. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 05.377.407/0001-85 - NAERTON SILVA MOURA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência contratual de prestação de serviço laboratoriais.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 15.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160202

Número do Contrato: 34/2022.
Nº Processo: 64041.004774/2022-30.
Inexigibilidade. Nº 5/2022. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 05.044.782/0001-94 - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação prestação de serviço de assistência médica domiciliar.. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 200.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160202

Número do Contrato: 24/2022.
Nº Processo: 64041.004774/2022-30.
Inexigibilidade. Nº 5/2022. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 23.957.123/0001-10 - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE IDOSOS E CONVALESCENTES LTDA - GLOBAL CARE. Objeto: Prorrogação da prestação de serviço de assistência médica domiciliar.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 15.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160202

Número do Contrato: 14/2022.
Nº Processo: 64041.010597/2023-79.
Inexigibilidade. Nº 14/2022. Contratante: 3º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 42.830.031/0001-10 - FELIPE BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual de prestação de serviços fisioterapia, terapia ocupacional clínica/aba, terapia ocupacional em integração sensorial de ayres, fonoaudiólogo clínico aba/sens, psicopedagogia, psicólogo, psicanalista/aba.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 200.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2023).

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160027

Número do Contrato: 145/2023.
Nº Processo: 64042.004294/2023-30.
Pregão. Nº 10/2023. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 46.876.711/0001-64 - USINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Acrescentar 25% do inicial do contrato, no item 33 e 34, equivalentes a R$ 41.580,00 e alterar a Cláusula Primeira - Objeto e a Cláusula Terceira - Preço, em razão do acréscimo. Vigência: 19/12/2023 a 14/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 207.900,00. Data de Assinatura: 18/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160027

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 64042.003439/2022 02.
Pregão. Nº 16/2022. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 27.585.243/0001-95 - PREPOSTE PRE MOLDADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2025. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. Data de Assinatura: 01/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2024).

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 90001/2024
(Republicação)

Processo NUP nº 64401.000001/2023-52. Objeto: Aquisição de gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital disponível a partir de 09/02/2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 18h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 – Centro – Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08:00h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/02/2024, às 09:00h (horário de Brasília-DF), no site www.gov.br/compras. Tenente Coronel Carlos Chaves da Silva Nogueira – Ordenador de Despesas.

Governo do Estado de Rondônia

EDITAL Nº 1/2024/SEFIN-NAEL
BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.797.262/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante do BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON – EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 06/03/2024 (quarta feira) às 09:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 09 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira – Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:
1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;
2 - Outros assuntos que couberem.

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante Geral



Governo do Estado de Rondônia

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.894.374/0001-59

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR, EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 06/03/2024 (quarta-feira) às 09:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 09 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira – Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:
1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;
2 - Outros assuntos que couberem.

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante Geral

Governo do Estado de Rondônia

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPRORD – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 34.779.934/0001-95

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPRORD – EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 06/03/2024 (quarta feira) às 09:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 09 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira – Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:
1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;
2 - Outros assuntos que couberem.

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante Geral

Governo do Estado de Rondônia

EDITAL Nº 2/2024/SEGEP-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao servidor FÁBIO PASCHOALINO DE CAMPOS, Auditor Fiscal, Matrícula nº *******32, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, que no dia 09/03/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 001/PAD/SEFIN/2024, conforme Portaria nº. 167 de 15 de janeiro de 2024, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 12 de 18/01/2024, página 37, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.000193/2024-17. FAZ SABER, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos nos autos supra, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, INTIMADO a participar da audiência a realizar-se no dia 09/02/2024 às 10 horas, na sede desta Corregedoria Geral da Administração. Para tanto, deverá comparecer acompanhado por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar. FAZ SABER, ainda, que esta Comissão está instalada na sede da Corregedoria Geral da Administração localizada nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, à Av. Farquar, 2986, 1º andar, Edifício Rio Candeias, telefone (69) 3212-8103, e-mail <3cspad@segep.ro.gov.br> e <3cspad.sead@gmail.com>. E para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emilia Heloe Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira
Presidente da 3ªCSPAD/CGA/SEGEP

Governo do Estado de Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº. 001

Pregão eletrônico N.º 706/2023/SUPEL/RO
Processo administrativo: 0028.000359/2023-73
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para implantação d viveiros florestais - SEDAM
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por inte médio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições co tidas na Portaria nº 06/2024, publicado DIOF 10/01/2024, torn público aos interessados e, em especial, às empresas que rel raram o Edital, que em consideração do DECRETO Nº 28.04 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, a abertura desta sessão ser reagendada para o dia 27/02/2024 às 11h00 (horário de Brasília O Edital encontra-se disponível, na integra, para consulta o rei rada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema Con prasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessado que procedam à releitura do mesmo para conhecimento das alte ações realizadas.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

Camila Caroline Rocha Peres
Pregoeira SUPEL-ALFA

DIÁRIO DA AMAZÔNIA

Ajude a sociedade sua notícia transporte pelo o papel utilizado celulo produzido de forma sustentável

www.sgc.com.br

2º Ten OTT RAYDEMAN SANTIAGO **SIDON** DA ROCHA
Presidente
ST ALEXANDRE **PEDRO** SILVA DO NASCIMENTO
Auxiliar
3º Sgt STT CARMEM DAIANA RODRIGUES **MESQUITA**
Auxiliar

Em consequência:
- tornar sem efeito a designação de nomeação de auditoria anual do Contrato de Prestação de Serviços Nº 0011/2021, constante no BI Nr 26, de 08/02/2024, por ter sido publicado com incorreções;
- o Fiscal Administrativo, o Presidente da Comissão de Controle e Gestão de Riscos dos Contratos de Prestação de Serviços Continuados, o Gestor do Contrato, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 49125, de 15 de fevereiro de 2024, da(o) S3)

c. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL

Designação

Conforme Artigos 57 e 58 do Regulamento de Administração do Exército 2021, designo a seguinte Comissão para, sob a presidência do primeiro, confeccionar o Termo de Recebimento e Exame de Material referente as Guias de Fornecimento n° 011 de 05jan24, 155 de 04out23 e 196 de 02jan24, do 12° Batalhão de Suprimento.

1º Ten QAO LISSANDRO **ANONY** FORTES
1º Ten ODT **PATRÍCIA** DOS SANTOS NOGUEIRA
2º Ten OFT **TAMARA** SILVA MARTINS

Em consequência, a comissão designada deverá apresentar o TREM ao Fiscal Admnistrativo no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação.

(Nota nº 49113, de 15 de fevereiro de 2024, da(o) Fisc Adm)

d. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

Pregoeiro e equipe de apoio

Designo para pregoeiro e equipe de apoio do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024 – aquisição de gases medicinais com fornecimento, em regime de comodato, dos cilindros a serem utilizados pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho(republicação) - NUP 64593.008890/2023-52.

Cap Med **LUCAS** BORGES SOARES
Integrante da equipe de apoio
Cap Dent **VICTOR VINICIUS** BARROS SOARES
Integrante da equipe de apoio
1º Ten QCO WILMARQUES BRIGHENTI **NEVES**
Pregoeiro Substituto
ST INT JAIR **CORADI**
Pregoeiro
1º Sgt INF **LESTER** NUNES DE NUNES
Pregoeiro Substituto

Em consequência:
a) o pregoeiro deverá tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas à equipe de planejamento da contratação, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário, conforme inciso I do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
b) o pregoeiro deverá acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III docaput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, tudo conforme o inciso II do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
c) o pregoeiro deverá conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as ações previstas;
d) os pregoeiros substitutos deverão estar em condições de substituir o pregoeiro em caso de eventual afastamento temporário de forma a evitar atrasos no cumprimento do calendário de contratação;
e) os integrantes da equipe de apoio deverão auxiliar o pregoeiro no exercício de suas atribuições conforme previsto no Art 16 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, assessorando-o no que diz respeito às especificações técnicas do objeto e atestando a conformidade das propostas mais bem classificadas com os requisitos estabelecidos no edital de forma a embasar a verificação do pregoeiro; e
f) o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados deverão tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 49105, de 15 de fevereiro de 2024, da(o) Salc)

e. MATERIAL CARGA

Passagem de carga - Concessão

De acordo com o Art 131 e 140 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), concedo o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para a passagem da carga da dependência do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME).

1º Ten Med **RENAN** MARGAS DE SIQUEIRA
Detentor Substituto
1º Ten QAO **G**ILSON DOS **SANTOS**
Detentor Substituído

Em consequência:
- o militar que receberá a carga deverá participar o recebimento ao Diretor, via DIEx, por intermédio do Subdiretor, conforme modelo da Fiscalização Administrativa;
- o Fiscal Adminstrativo deverá publicar em Boletim Administrativo o recebimento da carga; e
- o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 49112, de 15 de fevereiro de 2024, da(o) Fisc Adm)

f. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - PNR

1) CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA - designação de acompanhante

Amparado na Portaria – C Ex Nr 1846, de 04 de outubro de 2022 que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006), 2ª edição, 2022, que regula a manutenção de PNR por meio de contrapartida não financeira, designo o militar abaixo para proceder as necessárias vistorias para a execução da contrapartida não financeira, para o Próprio Nacional Residencial situado a estrada de Santo Antonio, Nr 5352, Bairro Militar, Porto Velho-RO, cujo

Pvh Gases

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº
28/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: PVH GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: [redacted]
INSCRIÇÃO ESTADUAL:00000006606873
ENDEREÇO: [redacted]
TELEFONE/FAX: [redacted]
REPRESENTANTE e CARGO: Airton de Jesus Falqueti - Diretor
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: RG: [redacted]
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BRADESCO AGÊNCIA [redacted] CONTA CORRENTE: [redacted]

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, acompanhado da descrição e da marca do produto,de acordo com o que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Gás comprimido, nome Oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza teor mín. 99,5%, uso medicinal, número de referência química CAS7782-44-7	M³	800	OXIPORTO	R$21,50	R$17.200
2.	Gás comprimido, nome Ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química, ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal, número de referência química CAS 124-38- 9	M³	500	OXIPORTO	R$21,00	R$10.500
3.	Gás comprimido, nome Dióxido de Carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO2, massa molecular 44,0 grau de pureza teor mín. 99,5%V/V,características adicional uso medicinal, número de referência química CAS124-38-9	M³	60	OXIPORTO	R$152,00	R$9.120,00

4.	Gás comprimido, nome Nitrogênio Medicinal, aspecto físico incolor fórmula química N $_2$, massa molecular 28,96 grau de pureza teor mín. 99,5% V/V características adicional uso medicinal,número de referência química*CAS 7727-37-9*	M³	20	OXIPORTO	R$29,50	R$590,00
VALOR TOTAL					R$ 37.410,00	

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$: Trinta e sete mil e quatrocentos e dez reais.

No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas com transportes de entrega dos produtos, com os materiais, encargos e incidências,diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberáexclusivamente o valor final.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 365 dias

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Porto Velho-RO, de 230de FEVEREIRO de 2024

Airton de Jesus Falqueti
Diretor

Classificação: 031.12

DIEx Simplificado Nº 33-C Cirurg/Div Med/Dir HGUPV
EB: 64593.001446/2024-97

Porto Velho, RO, 01 de março de 2024

Do Chefe do Centro Cirurgico
Ao Sr Encarregado da Seção de Aquisições

Assunto: Julgamento proposta Pregão eletrônico 90001/2024-Aquisição de gases medicinais - Resposta

Referências:
a) Diex Simplificado nº 48-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 23 FEV 24.

1. Informo que a proposta anexa, relativa ao Pregão 90001/2024-Aquisição de gases medicinais, atende as especificações previstas pela Equipe de Planejamento da Contração.

LUCAS Borges Soares - Cap
Chefe do Centro Cirurgico

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap LUCAS Borges Soares**, em 01/03/2024, às 11:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Yvlz-0nBi-wlY4-L9Aw

Pvh Gases

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº
28/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: PVH GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ: [redacted]
INSCRIÇÃO ESTADUAL:00000006606873
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães n°4031 Bairro:Nova Porto Velho
TELEFONE/FAX: [redacted]
REPRESENTANTE e CARGO: Airton de Jesus Falqueti - Diretor
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: RG: [redacted]
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BRADESCO AGÊNCIA: 0153 CONTA CORRENTE:25543-2

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, acompanhado da descrição e da marca do produto,de acordo com o que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Gás comprimido, nome Oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza teor mín. 99,5%, uso medicinal, número de referência química CAS7782-44-7	M³	800	OXIPORTO	R$21,50	R$17.200
2.	Gás comprimido, nome Ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química, ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal, número de referência química CAS 124-38- 9	M³	500	OXIPORTO	R$21,00	R$10.500
3.	Gás comprimido, nome Dióxido de Carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO2, massa molecular 44,0 grau de pureza teor mín. 99,5%V/V,características adicional uso medicinal, número de referência química CAS124-38-9	KG	60	OXIPORTO	R$152,00	R$9.120,00

4.	Gás comprimido, nome Nitrogênio Medicinal, aspecto físico incolor fórmula química N_2, massa molecular 28,96 grau de pureza teor mín. 99,5% V/V características adicional uso medicinal,número de referência química*CAS 7727-37-9*	M³	20	OXIPORTO	R$29,50	R$590,00
VALOR TOTAL					R$ 37.410,00	

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$: Trinta e sete mil e quatrocentos e dez reais.

No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas com transportes de entrega dos produtos, com os materiais, encargos e incidências,diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberáexclusivamente o valor final.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 365 dias

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Porto Velho-RO, de 05 de Março de 2024

Airton de Jesus Falqueti
Diretor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.958.552/0001-04**
Razão Social:	**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/05/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**08/03/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**18/03/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/06/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**14/06/2023** (*)

CPF: 758.XXX.XXX-91 Nome: JAIR CORADI

Ass: _____

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20235309900687**
Código de Controle: **309900687**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: [redacted]
Nome ou Razão Social: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 18/12/2023 17:30:59
Validade....: 17/03/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir | Fechar Janela

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 45271 / 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CPF/CNPJ:	[redacted]
Endereço	Rua [redacted] - - NOVA PORTO VELHO - Porto Velho-RO CEP: [redacted]2
Finalidade:	Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME , relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023,Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: https://www.portovelho.ro.gov.br;

Validade: 90 dias ate 17/03/2024

Chave de validação: fe9dc388

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.958.552/0001-04 MATRIZ		16/03/2023

NOME EMPRESARIAL
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALEXANDRE GUIMARÃES	4031	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-192	NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PVHGASESMEDIND@GMAIL.COM	[redacted] (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2023** às **15:12:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Olá, LESTER

Cadin

Início

Instituições

Usuários

Cadastro

Consulta Credora

Consulta Contratante

Incluir Cadastro

Remessa

Critério

CNPJ

CNPJ

49958552000104

Consultar

Limpar

Nenhum registro encontrado

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:04 do dia 05/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZG1F050324090804

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº. 49.958.552/0001-04

FRANCINEI FARIAS GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/06/1989, natural de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, portador do CPF [redacted], residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, na rua [redacted] – Torre 21; Bairro Novo, CEP: [redacted]

Único sócio da **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Alexandre Guimarães, nº 4031, Nova Porto Velho, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.820-192, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob nº. **49.958.552/0001-04**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob nº **11201168081**, em sessão de **16/03/2023**, por este instrumento decidiram na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **FRANCINEI FARIAS GOMES,** onde cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, ao sócio remanescente **AIRTON DE JESUS FALQUETI**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/08/1965, natural de São Carlos do Ivaí, estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 148.438 SSP-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob nº. [redacted] residente e domiciliado na Rua Garoupa, nº. 4.414, casa 11, Condomínio Residencial Rio de Janeiro I, no bairro Nova Porto Velho, CEP nº. 76.820-034, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, dando geral e rasa quitação das mesmas.

Cláusula Segunda: O capital social permanece inalterado, é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco) mil de quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional assim distribuído:

Nome	**%**	**Quotas**	**Valor R$**
AIRTON DE JESUS FALQUETI	100	75.000	75.000,00
TOTALIZANDO	**100**	**75.000**	**75.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de janeiro de 2002.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **AIRTON DE JESUS FALQUETI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da empresa.

Cláusula Quarta: À vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social:

CONTRATO SOCIAL

AIRTON DE JESUS FALQUETI, brasileiro, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05.08.1965, natural de São Carlos do Ivaí, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 148.438 SSP-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob nº. 1[redacted] residente e domiciliado na Rua Garoupa, nº. 4.414, casa 11, residencial Rio de Janeiro I, no bairro Nova Porto Velho, CEP nº. 76.820-034 cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA,** e será regida por este contrato social e pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede **Rua Alexandre Guimarães, nº 4031, Nova Porto Velho, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.820-192,** podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria dos votos.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração contratual.

Cláusula Terceira: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de março de 2023.

Cláusula Quarta: Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, transporte rodoviário de carga,

exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta: O capital social será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 mil quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
AIRTON DE JESUS FALQUETI	100	75.000	75.000,00
TOTALIZANDO	**100**	**75.000**	**75.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **AIRTON DE JESUS FALQUETI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da empresa.

DO BALANÇO

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRÓ-LABORE

Cláusula Nona: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima-Primeira: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima-Segunda: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima-Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Décima-Quarta: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

Cláusula Décima-Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho - RO**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2023.

AIRTON DE JESUS FALQUETI

FRANCINEI FARIAS GOMES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	[redacted] FARIAS GOMES
[redacted]	[redacted] FALQUETI

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023 18:59 SOB Nº 20230472001.
PROTOCOLO: 230472001 DE 28/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312764507. CNPJ DA SEDE: 49958552000104.
NIRE: 11201168081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2023.
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2024 09:50:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **49.958.552/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

LIMPAR

Data da consulta: 05/03/2024 09:43:47

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

LIMPAR

Data da consulta: 05/03/2024 09:43:47

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AIRTON DE JESUS FALQUETI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:12:47 do dia 05/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: M18K050324091247

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2024 às 09:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.958.552/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E7.1467.561B.2855 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2024 às 09:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E7.14BA.21B5.F938 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 28/2023, que a Empresa PVH GASES MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº 49.958.552/0001-04 representada pelo Sr (a). JOSÉ FELIX, portador da Cédula de Identidade nº 966277-PC, esteve nesta data vistoriando as dependências do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO, com o objetivo de ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado no Pregão 28/2023 -Aquisição de gases medicinais.

Porto Velho/RO, 6 de FEV de 2024.

ST CORADA
Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio

Declaramos nossa concordância com os termos atestado acima, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Porto Velho-RO, 6 de FEV de 2024.

ASSINATURA
Nome: JOSÉ FELIX
Cargo: GER. COMERCIAL
CPF: 559782402-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **49.958.552/0001-04**, estabelecida na Rua Alexandre Guimarães, nº 4031, bairro Nova Porto Velho/ Porto Velho/RO, **FORNECE** para a **MITTEL SA, inscrita no CNPJ 27.229.900/0023-77, situada AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2265 SETOR 02, CEP 76868-000.**

Segue o material abaixo descrito, com conformidade do **CONTRATO 2303-2023**.

- Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza.
- Ar Comprimido, com 99,5% de pureza, quantidade.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Machadinho do Oeste, 12 de junho de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA:02333962178

Assinado de forma digital por ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA:02333962178
Dados: 2023.06.13 15:54:22 -03'00'

MEDIALL BRASIL S.A
Roberto Leandro de Carvalho Garcia
Diretor Presidente

RECEBEMOS DE PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 5.251,40	NF-e Nº: 000.000.038 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MITTEL SA	

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
R ALEXANDRE GUIMARAES, 4031
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO
RO
TEL/FAX: 69992245131
CEP: 76820192

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.038
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 2

CHAVE DE ACESSO
1123 1249 9585 5200 0104 5500 1000 0000 3810 0000 0418

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU REC/TERCEIRO	311230024702271 - 05/12/2023 12:22:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
000000006606873		49.958.552/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MITTEL SA		[redacted]	05/12/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
[redacted]	CENTRO	76868-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL** / **HORA DE SAÍDA**
MACHADINHO DOESTE	[redacted]	RO	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MITTEL SA		[redacted]	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
[redacted]	CENTRO		76868-000
MUNICÍPIO		**UF**	**FONE / FAX**
MACHADINHO DOESTE		RO	

FATURA

Número: 102 Valor Original: 5.251,40 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 5.251,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.251,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548,93	5.251,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
37	GAS/CILINDRO			1.973,200	289,200

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
12001	AR MEDICINAL GAS ONU 1002 RISCO 25 - CAP 9,6UN 2 CILINDRO(S)	28539090	0 102	5102	M3	19,2000	17,000000000	326,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24006	OXIGENIO MED AL GAS ONU 1072 RISCO 25 - CAP 1UN 3 CILINDRO(S)	28044000	0 400	5102	M3	3,0000	68,000000000	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,16
24005	OXIGENIO MED GAS ONU 1072 RISCO 25 - CAP 10UN 25 CILINDRO(S)	28044000	0 400	5102	M3	250,0000	17,000000000	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,63
24005	OXIGENIO MED GAS ONU 1072 RISCO 25 - CAP 2,5UN 4 CILINDRO(S)	28044000	0 400	5102	M3	10,0000	25,000000000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,63
24005	OXIGENIO MED GAS ONU 1072 RISCO 25 - CAP 4UN 1 CILINDRO(S)	28044000	0 400	5102	M3	4,0000	21,250000000	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,73
24009	OXIGENIO TG MED GAS ONU 1072 RISCO 25 - CAP 1UN 1 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5102	M3	1,0000	68,000000000	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,39

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Parcela Num.: 001, Venc.: 15/12/2023, Valor: 5.251,40 REQ 117 Titulos: Nro 102/1 Venc. 15-12-2023 Valor 5251,40 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional. Nao g era direito a credito fiscal de IPI. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS O	

RECEBEMOS DE PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 8.512,05	NF-e Nº: 000.000.039 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MITTEL SA	

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA R ALEXANDRE GUIMARAES, 4031 NOVA PORTO VELHO PORTO VELHO RO TEL/FAX: 699922245131 CEP: 76820192	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.039 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 1123 1249 9585 5200 0104 5500 1000 0000 3910 0000 0423 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU REC/TERCEIRO	311230024702547 - 05/12/2023 12:27:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
000000006606873		49.958.552/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MITTEL SA			[redacted]	05/12/2023
[redacted]	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 76868-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO MACHADINHO DOESTE	FONE/FAX [redacted]	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MITTEL SA		[redacted]	
ENDEREÇO [redacted]	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 76868-000
MUNICÍPIO MACHADINHO DOESTE		UF RO	FONE / FAX

FATURA

Número: 105 Valor Original: 8.512,05 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 8.512,05

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.512,05

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.471,74	8.512,05

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
60	GAS/CILINDRO			3.175,900	464,900

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
12001	AR MEDICINAL GAS ONU 1002 RISCO 25 - CAP 9,6UN 2 CILINDRO(S)	28539090	0 102	5102	M3	19,2000	17,000000000	326,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001	AR MEDICINAL GAS ONU 1002 RISCO 25 - CAP 9,6UN 2 CILINDRO(S)	28539090	0 102	5102	M3	19,2000	17,000000000	326,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24006	OXIGENIO MED AL GAS ONU 1072 RISCO 25 - CAP 1UN 2 CILINDRO(S)	28044000	0 400	5102	M3	2,0000	68,000000000	136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,77
24006	OXIGENIO MED AL GAS ONU 1072 RISCO 25 - CAP 1UN 3 CILINDRO(S)	28044000	0 400	5102	M3	3,0000	68,000000000	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,16
24005	OXIGENIO MED GAS ONU 1072 RISCO 25 - CAP 1,5UN 1 CILINDRO(S)	28044000	0 400	5102	M3	1,5000	48,166700000	72,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,72
24005	OXIGENIO MED GAS ONU 1072 RISCO 25 - CAP 10UN 20 CILINDRO(S)	28044000	0 400	5102	M3	200,0000	17,000000000	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,30

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Parcela Num.: 001, Venc.: 30/12/2023, Valor: 8.512,05 ORC 116 ORC 257 Titulos: Nro 105/1 Venc. 30-12-2023 Valor 8512,05 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional. Nao g era direito a credito fiscal de IPI. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS O	

DECLARAÇÃO

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.958.552/0001-04, de Inscrição Estadual n.º 0000006606873, com sede na Rua Alexandre Guimarães, n.º 4031, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.820-192, neste ato, por seu representante legal, Sr. Airton de Jesus Falqueti, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 148.438 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted] residente e domiciliado na Rua Garoupa, n.º 4414, casa 11, Condomínio Residencial Rio de Janeiro I, bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-034, Porto Velho, Rondônia, **DECLARA**, para todos os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o fornecimento dos produtos se dará, única e exclusivamente, por meio da comercialização sob a responsabilidade desta empresa declarante. Ou seja, constitui-se a tão somente **empresa revendedora** dos produtos comercializados, sendo de responsabilidade da empresa **OXIPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.819.835/0002-47, toda a responsabilidade pela produção dos produtos, sendo a empresa competente por todo o procedimento da cadeia de produção, tais como envase, manutenção de estoque, transporte e distribuição dos produtos.

Sendo essa a expressão da verdade, afirmamos ser verdadeiro o conteúdo declaratório deste instrumento, para todos os fins de direito e a quem possa interessar.

Porto Velho, RO, 22 de janeiro de 2024.

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 49.958.552/0001-04

Jorgiania Mª Pinheiro
Ger Financeiro
Grupo Oxiporto

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
OXIPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA

CNPJ
03.819.835/0001-66

Endereço Completo
[redacted]

Telefone
[redacted]

Responsável Técnico
EUGENIO OLIVEIRA RIBEIRO DE LIMA

Responsável Legal
AIRTON DE JESUS FALQUETI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
2.20.001-5

Data do Cadastro
02/09/2013

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.420585/2013-30

Cadastro
22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA LICENCIAMENTO E
RISCO SANITÁRIO

ALVARÁ DE SAÚDE

Escaneie o QR Code

CVISA Nº 15135 VALIDO ATÉ: domingo, 19 de maio de 2024

O presente Alvará de Saúde está sendo expedido em conformidade com o § 4º do Art.7º do Código de Defesa Sanitária do Município – Lei 1.562 de 29 de dezembro de 2003 alterada pela Lei Nº 2.309 de 20 de junho de 2016, e com o Decreto Municipais nº 16.466 de 19 de dezembro de 2019 e IN 01/2020 GAB/SEMUSA.

Razão Social: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 49.958.552/0001-04

Nome Fantasia:

Nome do Responsável Técnico

CPF

Conselho de Classe

Nº de Registo no Conselho:

Hora inicio das atividades comerciais:

Hora termino das atividades comerciais:

Área ocupada: Município: Porto Velho **Endereço:** RUA Alexandre Guimarães, 4031, Nova Porto Velho

CEP: 76820192

Atividade CNAE: **4684-2/99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Local e data: Porto Velho, sexta, 23 de fevereiro de 2024

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) / Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário - (DVISA)

CONDICIONANTES SANITÁRIAS E OBSERVAÇÕES

•A emissão e validade deste Alvará está condicionada a manutenção das boas condições sanitárias do estabelecimento.

•A renovação do Alvará de Saúde deve ser requerida até 90 dias antes do seu vencimento (§ 2º do Art. 7º a Lei 1.562/2003).

•O Alvará deve ficar exposto em local visível e de fácil acesso ao público.

Atividades NÃO aptas a serem exercidas no local:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades NÃO competem à DVISA e estão dispensadas de Licenciamento:

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Código de Autenticidade: **24GPM2CF9G**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVÂNIA DOS SANTOS

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
49958552000104	PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	19/02/2024 18:17	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de gases medicinais com fornecimento, em regime de comodato, dos cilindros a serem utilizados pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho(Republicação).		
Entrega de propostas:	De 09/02/2024 às 08:00 até 23/02/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/02/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 13:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/02/2024 às 09:01:51	Senhores licitantes, bom dia!
Sistema	23/02/2024 às 09:02:02	Está aberta a sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico nº 90001/2024.
Sistema	23/02/2024 às 09:02:18	Não serão aceitos valor acima do valor máximo aceitável de cada item.
Sistema	23/02/2024 às 09:02:32	A participação nesta licitação implica na aceitação plena das normas deste Edital e Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo desistência de proposta de preços.
:ma	23/02/2024 às 09:02:50	A licitante responsabiliza-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do Sistema COMPRASNET ou desatenção para com a licitação corrente (cumprimento de prazos) ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.
Sistema	23/02/2024 às 09:03:04	Oriento aos licitantes que disputem a melhor colocação possível, dentro dos limites suportáveis de preços da empresa
Sistema	23/02/2024 às 09:11:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/02/2024 às 10:03:55	Srs Licitantes o pregão será suspenso neste momento para análise das propostas e será reaberto no dia 05/03/2024 às 09:00h(Horário de Brasília).
Sistema	05/03/2024 às 09:00:25	Sr licitante bom dia, neste momento daremos continuidade ao pregão, fase de julgamento das propostas.
Sistema	05/03/2024 às 09:40:01	Neste momento iniciaremos a fase habilitação.
Sistema	05/03/2024 às 10:16:27	Sr licitante esta administração agradece a participação no certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
23/02/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
23/02/2024 às 09:11:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 55.326,4000

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.487.***-*1 - JAIR CORADI para PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, melhor lance: R$ 38.070,0000, valor negociado: R$ 37.410,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.958.552/0001-04 - PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 38.070,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 38.070,0000	Valor negociado: R$ 37.410,0000	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/02/2024 09:00:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/02/2024 09:01:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2024 09:11:06	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:15:19	Sr licitante bom dia, em negociação com este pregoeiro solicito a possibilidade de reduzir final dos itens ?
pelo participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:23:07	Bom dia Sr Pregoeiro
pelo participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:25:39	Estamos analisando.
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:27:19	ok
pelo participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:29:14	Podemos propor valor final de R$ 37.410,00
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:32:36	Sr. Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Solicito negociar o valor do grupo 1.
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:34:02	Solicitação de negociação enviada, solicito confirmar.
pelo participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:41:21	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04. A negociação do item G1 foi aceita pelo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:41:21	fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, tendo informado R$ 37.410,0000.
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:43:40	Sr. Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 23/02/2024. Justificativa: Sr licitante solicito o envio da proposta final pelo sistema..
pelo participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 09:50:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:54 de 23/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04.
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	23/02/2024 10:06:40	Sr Licitante o pregão será suspenso neste momento para análise das propostas e será reaberto no dia 05/03/2024 às 09:00h(Horário de Brasília).
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:03:16	Sr licitante na proposta final enviada foi verificado que a unidade de medida do item 3 está em desacordo com o edital, solicito alterar de m3 para kg e também corrigir a data de 230 para 23, e reenviar a proposta corrigida pelo sistema.
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:04:41	Sr. Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Sr licitante na proposta final enviada foi verificado que a unidade de medida do item 3 está em desacordo com o edital, solicito alterar de m3 para kg e também corrigir a data de 230 para 23, e reenviar a proposta corrigida pelo sistema..
pelo participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:22:52	ola
pelo participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:23:06	Bom dia
pelo participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:23:24	alterando
pelo participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:26:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:40 de 05/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04.
pelo participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:28:28	Realizado alteração
Sistema	05/03/2024 09:30:02	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 09:40:02.
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:41:08	Sr licitante solicito o envio pelo sistema da documentação prevista no Edital par habilitação.
Sistema para o participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:42:06	Sr. Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Sr licitante solicito o envio pelo sistema da documentação prevista no Edital par habilitação..
pelo participante 49.958.552/0001-04	05/03/2024 09:50:57	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:57 de 05/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04.
Sistema	05/03/2024 10:05:26	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 10:15:26.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
23/02/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
23/02/2024 09:11:04	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
23/02/2024 09:11:06	Item encerrado para lances.
23/02/2024 09:32:36	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 convocado para negociação de valor.
23/02/2024 09:41:21	Negociação encerrada. Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 informou R$ 37.410,0000.
23/02/2024 09:43:40	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/02/2024 11:43:00. Motivo: Sr licitante solicito o envio da proposta final pelo sistema..
23/02/2024 09:50:54	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 09:04:41	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 11:04:00. Motivo: Sr licitante na proposta final enviada foi verificado que a unidade de medida do item 3 está em desacordo com o edital, solicito alterar de m3 para kg e também corrigir a data de 230 para 23, e reenviar a proposta corrigida pelo sistema..
05/03/2024 09:26:40	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 09:30:02	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 38.070,0000, valor negociado: R$ 37.410,0000. Motivo: Atende as especificações do edital..
05/03/2024 09:30:54	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
05/03/2024 09:33:12	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
05/03/2024 09:42:06	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 11:41:00. Motivo: Sr licitante solicito o envio pelo sistema da documentação prevista no Edital par habilitação..
05/03/2024 09:50:57	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 10:05:26	Fornecedor PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04 foi habilitado.
05/03/2024 10:16:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Gás Incolor , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional: Uso Medicinal , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Valor estimado:	R$ 39,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	800	Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.487.***-*1 - JAIR CORADI para PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, melhor lance: R$ 22,0000, valor negociado: R$ 21,5000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.958.552/0001-04 - PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 22,0000	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: oxiporto

Modelo/versão: oxiporto

Valor proposta: R$ 22,0000 Valor negociado: R$ 21,5000 Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal

Valor estimado:	R$ 28,7600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.487.***-*1 - JAIR CORADI para PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, melhor lance: R$ 21,5000, valor negociado: R$ 21,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.958.552/0001-04 - PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA ...te MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 21,5000	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: oxiporto
Modelo/versão: oxiporto
Valor proposta: R$ 21,5000 Valor negociado: R$ 21,0000 Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Item 3 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Dióxido De Carbono , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Co2 , Massa Molecular: 44,0 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V , Característica Adicional: Uso Medicinal , Número De Referência Química: Cas 124-38-9

Valor estimado:	R$ 152,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	60	Unidade de fornecimento:	Quilograma
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.487.***-*1 - JAIR CORADI para PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, melhor lance: R$ 152,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.958.552/0001-04 - PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 152,0000	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: oxiporto

Modelo/versão: oxiporto

Valor proposta: R$ 152,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Item 4 do Grupo G1 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Nitrogênio , Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro , Fórmula Química: N2 , Massa Molecular: 28,96 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V , Característica Adicional: Uso Medicinal , Número De Referência Química: Cas 7727-37-9

Valor estimado:	R$ 31,3200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.487.***-*1 - JAIR CORADI para PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, melhor lance: R$ 30,0000, valor negociado: R$ 29,5000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.958.552/0001-04 - PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA ...e MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 30,0000	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: oxiporto
Modelo/versão: oxiporto
Valor proposta: R$ 30,0000 Valor negociado: R$ 29,5000 Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.